



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 069/2025. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ ESTABELECE NORMAS PARA AS PODAS DE ARVORES NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte: **PROJETO DE LEI**

Art. 1º Fica estabelecido que as podas das arvores no perímetro urbano da cidade de Dois Irmãos das Missões, deverá obedecer as Legislações, Municipal, Estadual e Federal e deverá serem realizadas somente nos meses Março, Julho, Agosto, Outubro.

Parágrafo primeiro: As podas realizadas fora do período descritos no caput do art.1º, serão consideradas no que se aplica a legislação como crime ambiental e multa pela inobservância a legislação e falta da autorização para a realização das podas.

Parágrafo Segundo: Fora do período estabelecido, além das sanções legais a retirada dos galhos será por conta do proprietário, e só serão aceita as podas, mediante autorização previa, onde será realizado edificações (construção)

Parágrafo Terceiro – Fica autorizado os Agentes Fiscais a lavrarem os autos de infrações cometidos pelos proprietários do imóvel que descumprir as normas de podas, fora dos períodos estabelecidos, e encaminhar aos órgãos ambientais para as sanções legais.

Art. 2º - Nos períodos permitidos para as podas, o Município destinará as máquinas e caminhões semanalmente para a retirada dos galhos (entulhos) resultantes das podas.

Art 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei vigorará na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS

PREFEITO MUNICIPAL
Poder Legislativo DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

PROTOCOLO N° 4091
Data 19/11/2025

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES
Trabalho e Compromisso para o bem de TODOS

● (55) 2210.0050 | (55) 2210.0051

● Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000
Dois Irmãos das Missões - RS

● www.doisirmaosdasmissões.rs.gov.br

● administracao@doisirmaosdasmissões.rs.gov.br

Servidor Responsável





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Dois Irmãos das Missões

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 069/2025.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como, aos demais Vereadores com assento nessa Casa Legislativa, oportunidade em que nos dirigimos à presença de Vossa Senhoria para encaminharmos o Projeto de Lei n.º 069/2025, que **“DISPÕE SOBRE PODAS NAS ARVORES NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade a de regulamentar a poda de arvores no perímetro urbano do Município de Dois Irmãos das Missões.

Na certeza de que Vossas Senhorias apreciarão e aprovarão este Projeto de Lei em regime de urgência, desde já agradecemos e apresentamos nossos votos de estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**


MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
PREFEITO MUNICIPAL

📞 (55) 2210.0050 | (55) 2210.0051

📍 Rua Valter Santos Oliveira, 7 - CEP 98385-000

Dois Irmãos das Missões - RS

🌐 [www.doisirmaosdasmissões.rs.gov.br](http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br)

✉️ [administracao@doisirmaosdasmissões.rs.gov.br](mailto:administracao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br)